

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho Normativo Nº 1/1980 de 2 de Janeiro

1 - Em expressão do profundo pesar, sentido por todo o Povo Açoreano, pelas trágicas consequências do abalo sísmico hoje verificado em algumas ilhas, com especial intensidade na Terceira e em S. Jorge, determino a observância de luto em toda a Região por três dias.

2 - Nos dias 2, 3 e 4 de Janeiro, as bandeiras deverão ser içadas, durante as horas regulamentares, a meia haste.

3 - As estações de rádio e a televisão abster-se-ão, no mesmo período, de emitir programas de mero divertimento, restringindo-se aos serviços informativos e a programas culturais e de música clássica.

4 - Também naqueles dias, as iluminações públicas respeitantes ao período natalício, serão suspensas.

5 - O «Jornal Oficial», a publicar nesses dias, será assinalado com uma tarja negra.

Presidência do Governo, 1 de Janeiro de 1980. - O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.